



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011 – PMM

EDITAL N.º 011/2011

**JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR –
PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)**

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** impetrados pelos candidatos solicitando revisão da **prova de títulos 2ª etapa**, nos termos do item 11.2 do Edital nº 001/2011 do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de **51 (cinquenta e uma)** vagas existentes no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para os programas, “ESF - Estratégia de Saúde da Família, ESB – Estratégia de Saúde Bucal e ASP – Agente de Saúde Pública (controle a endemias)”, com base nas **Leis nºs 1.304/2010 e 1.306/2010**, bem como as não preenchidas, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo relacionados.

Maratáizes – ES, 10 de agosto de 2011.

Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

Andreia Lunz de Oliveira
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARGO: ENFERMEIRO - ESF

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
000076	EMANUELLE CEVIDANES PEREIRA

PEDIDO: Alega a requerente que o “edital de Processo Seletivo Público da PMM nº 001/2011, datado de 31 de março de 2011, em seu item 9.1, alínea “c”, previa que, *Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) na área de atenção primária. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (máximo 02 títulos) (grifo da requerente), e que o valor de cada título é de 5,00 (cinco) pontos. Havendo uma divergência, vez que o anexo relativo a mencionada prova de título era explicitada outra informação.” (grifo nosso).*

RESULTADO DA ANÁLISE: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado improcedente. Observa-se no contexto do recurso da requerente que em nenhum momento a mesma se ateu ao caput do item 9.1 do edital que nos revela o seguinte:

9.1 – A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, para os **Cargos de Nível Superior, conforme especificado no item 6.1.2** constará da Avaliação de Títulos, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, **e terá pontuação máxima 30 (trinta) pontos**, observado o quadro abaixo: (grifo nosso)

Como podemos ver, o caput do item 9.1 do edital fixa expressamente que a pontuação máxima da avaliação de título será de 30 (trinta) pontos, **portanto igual** ao anexo I do edital que a própria requerente relatou haver uma divergência, logo no item 9.1 “c” estava contido apenas um erro FORMAL, que fora corrigido a contento nos termos do edital, e que não causou PREJUÍZO para os candidatos, vejamos o que nos revela o item 8.16:

8.16 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, **sem que haja prejuízo para os candidatos.**

A divergência que havia, entre o quadro do item 9.1 “c” e o formulário de prova de título conforme anexo I ao edital, entretanto a divergência fora sanada no dia 15 de julho de 2011, como propriamente relatado pela requerente, desta forma **ANTES** da consumação do evento que lhe disse respeito, ou seja, a **PROVA DE TÍTULO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vejamos o que nos diz o edital:

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer **eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova**, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.marataizes.es.gov.br. (grifo nosso)

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em **2 (duas) etapas distintas**, observado o seguinte:

6.1.2 - A **SEGUNDA ETAPA** é constituída de **prova de títulos** de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, somente para os cargos de nível superior.

Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, **permanecendo inalterado o resultado divulgado.**

Maratáizes – ES, 10 de agosto de 2011.

Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

Andreia Lunz de Oliveira
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228